



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3.027, DE 11 JULHO DE 2017

Dispõe sobre a criação das Calçadas Ecológicas e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a constituição de Calçadas Ecológicas nas unidades residenciais e comerciais.

§ 1º Os projetos para implantação de áreas permeáveis, tendo como objeto as Calçadas Ecológicas, constarão obrigatoriamente de corredores pavimentados que possibilitem transitar de forma nivelada, em especial para pessoas portadoras de deficiência motora e/ou visual.

§ 2º O Poder Executivo observará em suas futuras edificações públicas a implantação de projetos desenvolvidos sobre Calçadas Ecológicas.

Art. 2º Os planejamentos objetivando instalações públicas ou privadas instituirão o que dispõe esta Lei na gestão e regulação dos serviços da reestruturação urbana.

Art. 3º O Poder Executivo poderá elaborar projetos básicos de Calçadas Ecológicas que se adaptem a variados tipos de passeios, com as informações técnicas necessárias à sua execução.

§ 1º Será facultado ao proprietário de imóvel aderir ao projeto básico de que trata esta Lei, através de requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, que, no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco dias), concluirá ou não pelo deferimento do pedido de execução do projeto.

§ 2º Efetivada a construção, o Poder Executivo poderá promover descontos no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício seguinte.

Art. 4º As Coordenadorias de Regiões Administrativas - Subprefeituras, através de suas equipes, distribuirão mudas adequadas ao plantio em passeios em períodos sugestivos, como início da Primavera, Dia da Árvore e, em especial, quando da inauguração de Calçadas Ecológicas em próprios municipais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VICTOR HUGO KUNZ”, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

PATRÍCIA TAINÉ BECK,
Presidente.

Registre-se e Publique-se.

BEL. RACHEL TOMASI DE MELO
Diretora-geral.

Documento assinado digitalmente e publicado no Diário Oficial Eletrônico de Novo Hamburgo no dia 13/07/2017.